



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
IFMA – CAMPUS TIMON
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS – CLCC

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 23249.011829.2024-14
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2023 CONTRATO
Nº 03/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO
MARANHÃO - CAMPUS TIMON - E A EMPRESA S S
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS TIMON, inscrito no CNPJ (MF) n.º 10.735.145/0017-51, com sede à Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 3907, bairro Mutirão, Timon - MA, CEP. 65.635-468, representado por seu Diretor-Geral, ROMMEL DE SOUSA NEVES, nomeado pela Portaria nº 5.447 de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU 21 de novembro de 2020.

CONTRATADA: S S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.622.000/0001-73, sediado(a) na Rua Santa Maria, no 15, Maiobinha, São José de Ribamar – MA, CEP: 65.110-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) por SAULO PACHECO LIMA JUNIOR., portador(a) da Carteira de Identidade nº163871120015 CPF no 013.634.263-97.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 03/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência da contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia para **Reforma do Auditório**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital, para atender a demanda do IFMA – Campus Timon pelo período de 3 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 09/06/2024, com início em 09/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Se a GARANTIA tiver sido exigida quando da celebração do ajuste inicial, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente aditamento, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, §1º da lei nº 8.666/93, com validade de 60 (sessenta) dias após a finalização contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
IFMA – CAMPUS TIMON
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS – CLCC

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo encontra-se amparado no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e nos Artigos 51 e 54 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TIMON - MA, 08 de Março de 2024

Rommel de Sousa Neves
Diretor - Geral do IFMA
Port. nº 5.447, de 18/11/2020 DOU 19/11/2020
- IFMA Campus Timon

Direção Geral

IFMA - CAMPUS TIMON

SAULO
PACHECO LIMA
JUNIOR:013634
26397

S S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS

Representante Legal da Empresa